

DECISÃO/ATA

Processo nº 11212/2025 referente a **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:
“Art. 75, 7º para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos);” serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.
- ✓ A Empresa **EDNALDO JOSE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 24 de junho de 2025**, no valor global de **R\$ 2.805,00** (dois mil oitocentos e cinco reais).
- ✓ A Empresa **MECANIA VIP**, inscrita no CNPJ nº 18.774.971/0001-54 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 24 de junho de 2025**, no valor global de **R\$ 2.919,00** (dois mil novecentos e dezenove reais).
- ✓ A Empresa **SUPREMA PNEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.562.812/0001-14 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 24 de junho de 2025**, no valor global de **R\$ 3.145,00** (três mil cento e quarenta e cinco reais).

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária da Secretaria Municipal de Agricultura, em respeito da necessidade **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3138, da dispensa de licitação **R\$ 2.956,33 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação

aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

EDNALDO JOSE DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.945.529/0001-64, estabelecida na RUA DO COMERCIO, QD: 02; LOTE: 19; SETOR SUL, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO, TBI E APARELHO		1	SV	500,00	500,00
1/2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		1	SV	200,00	200,00
1/3	SERVIÇO CHAVE SETA		1	SV	120,00	120,00
2/1	FILTRO COMB 1660 WEGA		1	PÇ	25,00	25,00
2/2	DESCARBOZANTE CAR 80		1	UN	38,00	38,00
2/3	LAMPADA 1034		2	UN	10,00	20,00
2/4	LAMPADA 1141		2	UN	10,00	20,00
2/5	LAMPADA PINGÃO		3	UN	5,00	15,00
2/6	LAMPADA LARANJADA 12V		2	UN	15,00	30,00
2/7	CABO DE VELA STV25		1	PÇ	255,00	255,00
2/8	VELA IGN BKR7ESBD		1	PÇ	155,00	155,00
2/9	LANTERNA TRASEIRA 33505		1	UN	195,00	195,00
2/10	LANTERNA TRASEIRA 33515		1	UN	195,00	195,00
2/11	FILTRO AR 2214		1	PÇ	25,00	25,00
2/12	SOQUETE ETE 7437 RAINHA		1	UN	10,00	10,00
2/13	LANTERNA PLACA ETE 7125 RAINHA		1	UN	20,00	20,00
2/14	CHAVE SETA 1105500		1	UN	160,00	160,00
2/15	CHAVE LIMPADOR 1205301		1	UN	145,00	145,00
2/16	METRO DE MANGUEIRA JOGUAR AGUA DS		1	MT	12,00	12,00
2/17	INT FREIO/EMBREAGEM 3RHO		1	PÇ	125,00	125,00
2/18	SONDA LANBDA OZA659-EE89		1	PÇ	460,00	460,00
2/19	PRODUTO LIMPEZA MOTOR START		1	PÇ	80,00	80,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 13 de agosto de 2025

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação